

José Carlos

Lei nº 500/63

A Câmara Municipal do Município de Encicção da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são confiadas por lei, aprova a presente Lei nº 500/63 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de cento e dez mil cruzéis (R\$ 110.000,00), para atender as seguintes despesas:

- a) Limpeza e manutenção numa extensão aproximada de três (3) quilômetros no Bairro do Rio Preto, cinquenta mil Cruzéis (R\$ 50.000,00)
- b) Almo e tapagem de buracos na estrada pedestre do Angelim do Oeste, no lugar conhecido por Almo João Teles, numa extensão aproximada de duzentos (200) metros lineares, sessenta mil cruzéis (R\$ 60.000,00).

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a gastar com o saldo advindo do exercício financeiro planejado ou de outras disposições no momento para atender as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicção da Barra, em 10 de dezembro de 1963

José Carlos
Presidente da Câmara